



RESOLUÇÃO Nº 006/2016 – COU/UNESPAR

Aprova o desligamento de estudante do curso de Letras – Português, do *campus* de Apucarana.

Considerando a documentação que instrui o processo nº 14.046.223-3, contendo histórico de ocorrências, processo e relatório final da Comissão de Sindicância Disciplinar e Parecer Jurídico;

considerando a obediência ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, que permeou todo o trâmite do processo supra citado;

considerando o parágrafo 3º do artigo 135 do Regimento Geral da Unespar;

considerando a 2ª Sessão do Conselho Universitário da Unespar, realizada no dia 28 de julho de 2016, no Auditório do *campus* Curitiba II - FAP;

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU E EU, REITOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aprovado o desligamento do estudante Fábio Proença Gavião, portador do RG nº 10.711.307-0 e CPF nº 073.4884.649-55, matriculado no 1º ano do curso de Letras/Português da Universidade Estadual do Paraná, a partir desta data, em razão de reiteradas práticas de atos de indisciplina, dispostos no artigo 134 do Regimento Geral da Unespar.

Art. 2º. Dê-se ciência ao estudante e às autoridades competentes.

Art. 3º. Publique-se.

Paranavaí, em 29 de julho de 2016.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor